

LEI MUNICIPAL N° 011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.993.  
Autoriza o Poder Executivo a promover o Transporte Intermunicipal de Alunos e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o transporte de alunos, de Motuca para outras cidades circunvizinhas, para freqüentarem cursos não ministrados no município;

Parágrafo 1 °) - O transporte ora autorizado poderá ser levado a efeito de forma direta ou indireta.

Parágrafo 2 °) - O departamento Municipal competente poderá instruir a cobrança parcial ou total das despesas para ressarcimento do erário, mediante critérios de avaliação sócio-econômicos dos interessados, de forma parcelada.

Artigo 2 °) - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR\$ 2.450.000.000,00 ( dois bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros ), que será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°s:-

Órgão – 60 – PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS  
Unidade Orçament. 60.02 – 3120 – ficha 047  
Obras e Serviços ..... CR\$ 2.200.000.000,00

Órgão – 40 – SAÚDE, ASSISTENCIA E PROM.SOCIAL  
Unidade Orçament. 40.01 – 3120 – ficha 023  
Saúde ..... CR\$ 250.000.000,00

Total ..... CR\$ 2.450.000.000,00

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Motuca, aos 25 de fevereiro de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI  
Prefeito Municipal